
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

CM PONTA DE PEDRAS <camara.pontadepedras@gmail.com>
Para: gerson.brito10@hotmail.com


12 de janeiro de 2022 10:55

O município de Ponta de Pedras, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Ponta de Pedras.

Ponta de Pedras, 12 de Dezembro de 2021

ADA TAVARES FURTADO FERREIRA
Responsável

 pa67p_Ponta_de_Pedras_20211228001_000009_G_J_S_DE_BRITO-ME.xls
11K



COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social	G J S DE BRITO ME				
Fantasia	POSTO GERSON BRITO				
Endereço	ROD. MANGABEIRA SN				
Bairro:	ESTRADA	Cidade:	PONTA DE PEDRAS	UF	PA
Telefone	91 985212525	Celular:	91 985212525		
CNPJ	07.907.153/0001-66	INS. EST.	15.254474-7		
INSC. MUNICIPAL	15570-4				
CEP	68830-000	E-mail	Gerson.brito10@hotmail.com		
Banco	BRADERSCO	Agência	0327-1	C/C:	177.963-0
Contato					
Telefone	91 3366-8050	Celular:			

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
Departamento de Compras

Estamos apresentando nossa Proposta de Preços, cujos valores já estão inclusos, fretes, taxas, tributos e outros. Os preços relacionados na Planilha abaixo, estão propostos na condição de pagamento: a prazo (X) a vista ().

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM		18000,00	LITRO	R\$ 7,50	R\$ 135.000,00
Total :						R\$ 135.000,00

Valor total R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Imediato

Ponta de Pedras, em 13 de janeiro de 2022.

G J S DE
S DE BRITO:07907153000166
BRITO:07907153000166


Assinado de forma digital por G J
S DE BRITO:07907153000166
Dados: 2022.01.13 20:04:23 -03'00'


G J S DE BRITO ME
CNPJ:07.907.153-66

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

ⓘ Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📊 Dados da Licitação

 **Documentos** 13

 **Publicidades** 4



 **Participantes** 1

 **Lotes & Itens** 4

 **Contratos** 2

 **Aditivos** 0

Documentos 13

#	Tipo	Documento
1	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	 2. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 021-2021SRP ASSINADO.PDF (/muras3/YGZw5yMwgzMxEzXxljMxUTMf9ERB5USTNVQf9FUSNVMyAjMtEjMw81TBdL
2	ATAS DAS SESSÕES DE ABERTURA.	 ATA PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO 021-2021SRP.PDF (/mural-de-licitacoes/s3/YGZw5CM0IDNxExxljMxUTMfBIUTFjMwITLxIDMf9UQHVKUQ91TDVkuQ9VI

4	ATOS DE ADJUDICAÇÃO.	↓ TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 021-2021.PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes3/gZkBnLOQTM0ETMfFjMyETNx8VMYAjMtEjMw81TBdURSB1XPF0QBNUSEVISI
5	ATOS DE HOMOLOGAÇÃO.	↓ 1. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ASSINADO.PDF (/mural-de-licitacoes/licitaco
6	EDITAL	↓ 2. EDITAL PE ASSINADO.PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivo-s3/mR
7	JUSTIFICATIVA	↓ 3. JUSTIFICATIVA PREGÃO ASSINADO 1.PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/3/gZkBnL4MzN0gTMfFjMxEzNx8VMf9GZh5WazNXYf9UQHvkuU9VQWIEVBNU
8	MINUTA DO CONTRATO.	↓ 6. MINUTA DO CONTRATO ADM PREGÃO 021 ASSINADO 1.PDF (/mural-de-lics3/YGZw5COygDN4EzXxITMxcTMfFzXvRWYul2czF2XxIDMf9UQHvkuU9VTEF0X
9	ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS.	↓ 5. ORÇAMENTO PREGÃO 021-2021 ASSINADO 1.PDF (/mural-de-licitacoes/lics3/mRGcuQzMwUDOX8VMYETM3EzXx81bkFmbpN3ch9VMYAjMtEjMw81TBdUF
10	PARECER CONTROLE INTERNO	↓ PARECER C.I PREGA~_O 21 COMBUSTIVEL EDUCAA~_A~_O 21 ASSINADO.PDF id=mRGcuADNzQTMx8VMYITM1EzXvRWYul2czF2XxlzXP9VQfFUQDVFRF9FTFZV
11	PARECER JURÍDICO	↓ PARECER PREGAO COMBUSTIVEL SEMED PMPP ASSINADO.PDF (/mural-de-lics3/YGZw5iN1ATN4EzXxITMxcTMf9GZh5WazNXYfBHctB3XkVWblN3XsVmdpR3c
12	PESQUISA DE MERCADO	↓ 7. PESQUISA DE PREÇO PREGÃO 021-2021 ASSINADO 1.PDF (/mural-de-licita3/YGZw5CNykDN4EzXxITMxcTMfFzXvRWYul2czF2XxIDMy0SMYAzXPF0RFJFUf9
13	TERMO DE REFERÊNCIA	↓ 1. TERMO DE REF. EDITAL ASSINADO.PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arc

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2022 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2021

Processo Administrativo no 20211005/02
Pregão Eletrônico no 021/2021 -SRP

O(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede na PRAÇA ANTONIO MALATO, S/N, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.047.101/0001-41, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021-SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL) PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS CARROS E EMBARCAÇÕES MARÍTIMAS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA DE PEDRAS/PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI; C.N.P.J. nº 07.160.747/0001-56, estabelecida à Otr. Margem direita do rio Pará, s/n, Centro, Curralinho PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ ANTONIO MONTEIRO MENDO, C.P.F. nº 028.914.172-91, R.G. nº 4621316 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM Deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. É um combustível com ultra baixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração. Proporciona ainda para todos os motores movidos à gasolina baixa formação de depósitos em válvulas, bicos injetores e na câmara de combustão, proporcionando menor desgaste do motor, além de uma vida útil mais longa do lubrificante, mantendo a eficiência energética do motor. *Observação: a partir de 16/03/2015, o teor de álcool anidro na gasolina comum e aditivada é de 27%. A teor adicionado à gasolina premium é de 25%.	LITRO	14,000.00	7,550	105.700,00
00002	DIESEL COMUM Combustível comum, conforme Norma CNPQ.	LITRO	30,000.00	6,120	183.600,00
00003	DIESEL S10 O Diesel S-10, que contém o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), é adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012. Ele possibilita a redução das emissões de	LITRO	30,000.00	6,420	192.600,00

PRAÇA ANTONIO MALATO Nº 30 - CEP: 68830-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 38%. Tem ainda número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel), oferecendo a qualquer veículo terrestre ou marítimo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção.

00004	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	14,000.00	7,600	106.400,00
-------	--------------------	-------	-----------	-------	------------

deverá conter octanagem mínima de 91 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. Proporcionando os mesmos benefícios da Gasolina Comum UBTE, com desempenho adequado aos veículos com alta taxa de compressão

VALOR TOTAL R\$ 588.300,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



O pagamento ser  efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, ap s a confer ncia da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discrimina o dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, ser  esta atestada e encaminhada   administra o da entidade contratante para fins liquida o.

Par grafo Primeiro: O pagamento ser  creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem banc ria ou cheque nominativo, o qual ocorrer  at  30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, ap s a aceita o e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Par grafo Segundo: Ser  procedida consulta "em s tios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verifica o da situa o do mesmo, relativamente  s condi oes exigidas na contrata o, cujos resultados ser o impressos e juntados aos autos do processo pr prio.

Par grafo Terceiro: Caso haja aplica o de multa, o valor ser  descontado de qualquer fatura ou cr dito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao cr dito eventualmente existente, a diferen a ser  cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necess rio.

Par grafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualiza o financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Morat rios

N = n mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I =  ndice de compensa o financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  cobrada em Nota Fiscal/Fatura, ap s a ocorr ncia.

CL USULA SEXTA - DAS CONDI OES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos s  estar  caracterizada mediante solicita o do pedido do bem.

O fornecedor ficar  obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vig ncia desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior   do seu vencimento.

CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecu o total ou parcial do objeto do Preg o Eletr nico para Registro de Pre os n  021/2021-SRP, a Administra o da entidade contratante poder , garantida a pr via defesa, aplicar  s fornecedoras as seguintes san oes:

I - Advert ncia, que ser  aplicada por meio de notifica o via of cio, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias  teis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que s  ser o aceitas mediante crivo da Administra o;

II - multa de 0,1% (zero v rgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obriga oes estabelecidas, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos n o entregues, recolhida no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material n o entregues, no caso de inexecu o total ou parcial do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



objeto contratado, recolhida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Secretaria Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, s ignatária da presente Ata de Registro de Preços,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
 Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2021-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PONTA DE PEDRAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MIRIAN LOBATO JUNIOR:59311380210

Assinado de forma digital por MIRIAN LOBATO JUNIOR:59311380210
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=33416079000195, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MIRIAN LOBATO JUNIOR:59311380210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 C.N.P.J. nº 31.047.101/0001-41
 CONTRATANTE**

J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI:07160747000156
 Assinado de forma digital por J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI:07160747000156
 Dados: 2021.12.13 18:30:18 -03'00'

**J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI
 C.N.P.J. nº 07.160.747/0001-56
 CONTRATADO**

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PONTA DE PEDRAS FM:31047101000141
 DN: c=BR, st=PA, l=PONTA DE PEDRAS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR BRSIGN, ou=Presencial, ou=36710392000120, cn=FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PONTA DE PEDRAS FM:31047101000141

WILLIAN DA SILVA GOMES:09210895233
 2021.097.20099

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - BELEM

Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/L RELATÓRIO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período : de 09/01/2022 a 15/01/2022					
Posto Iccar Ltda	Avenida Pedro Alvares Cabral, 7120	<u>Marambaia</u>	BRANCA	6,520	11/01/2022
Posto Iccar Ltda	Rua Antonio Everdosa, 1174	<u>Pedreira</u>	BRANCA	6,520	11/01/2022
Posto Iccar Ltda	Avenida Pedro Alvares Cabral, 1.734	<u>Telgrafo</u>	BRANCA	6,520	10/01/2022
Posto Vydia Ltda - Me	Avenida Visconde de S Franco, 0963	<u>Umarizal</u>	SP	6,579	10/01/2022
Cm Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Senador Lemos, 2053	<u>Telegrafo</u>	BRANCA	6,589	10/01/2022
Duarte & Santos Ltda	Avenida Pedro Alvares Cabral, 17 Psg Santos Dumont	<u>Telegrafo</u>	VIBRA ENERGIA	6,590	11/01/2022
Posto Alianca Eireli	Rodovia Arthur Bernardes, 151 Esq Pedro A Cabral	<u>Sacramento</u>	VIBRA ENERGIA	6,599	10/01/2022
Gp Petroleo Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Generalissimo Deodoro, 306	<u>Umarizal</u>	SABBÁ	6,599	10/01/2022
Irmaos Teixeira Ltda	Travessa D. Romualdo Coelho, 301	<u>Umarizal</u>	IPIRANGA	6,650	10/01/2022
Irmaos Teixeira Ltda	Avenida Pedro Alvares Cabral, 3800	<u>Sacramento</u>	IPIRANGA	6,650	11/01/2022
Irmaos Teixeira Ltda	Avenida Pedro Alvares Cabral, 1020	<u>Marambaia</u>	IPIRANGA	6,650	11/01/2022
lto Antunes Ltda	Travessa Rui Barbosa, 2083	<u>Batista Campos</u>	IPIRANGA	6,658	10/01/2022
Miranda Costa & Cia Ltda	Avenida Vinte e Cinco de Setembro, 1438 1440	<u>Marco</u>	IPIRANGA	6,660	11/01/2022
Supercentro Postos de Serviço Ltda	Avenida Almirante Barroso, 1814 B	<u>Marco</u>	SABBÁ	6,699	11/01/2022
Auto Posto Gk Eireli	Avenida Duque de Caxias, 1169	<u>Marco</u>	VIBRA ENERGIA	6,699	10/01/2022
Auto Posto Belem Ltda	Avenida Pedro Alvares Cabral, S/n Esq. Com Av. Tavares Bastos	<u>Marambaia</u>	SABBÁ	6,699	11/01/2022
Auto Posto Senador Ltda	Avenida Senador Lemos, 3606	<u>Sacramento</u>	IPIRANGA	6,699	11/01/2022
Albino F. Santos & Cia. Ltda.	Avenida José Bonifácio, 1962 A	<u>Guama</u>	IPIRANGA	6,790	10/01/2022
G2f Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Tavares Bastos, 1533 A	<u>Marambaia</u>	RAIZEN	6,799	11/01/2022
Posto Invencivel Ltda	Avenida Almirante Barroso, 1957-a	<u>Marco</u>	VIBRA ENERGIA	6,799	11/01/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA

6,648

DESVIO PADRÃO	0,086
---------------	-------

VALOR MÍNIMO	6,520
--------------	-------

VALOR MÁXIMO	6,799
--------------	-------

Data de Emissão : 18/01/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

 ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)